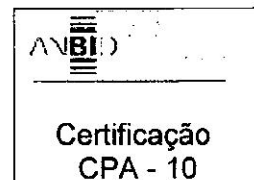




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES
PREV-TRAJANO
Av. Castelo Branco, 49 – Centro – Trajano de Moraes/RJ.
CEP 28750-000 – Tele-Fax: (22) 2564-1132
E-mail: prevt.moraes@hotmail.com



PORTARIA Nº 174/2012

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFORME ART. 23, INC. V, DA LEI MUNICIPAL Nº. 624 DE 23 DE MARÇO DE 2006.

RESOLVE:

CONCEDER PENSÃO POR MORTE, a partir de 09 de agosto de 2012, a Senhora **EDIMAR DA SILVA MARINELLE DE CASTRO (cônjuge)**, **FLAVIANE MARINELLE DE CASTRO (filha)** e **HITALLO MARINELLE DE CASTRO (filho)**, dependentes do servidor municipal, Senhor **FLAVIO POUSADA DE CASTRO**, matrícula nº **3929**, que era lotado na Secretaria de Educação, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, pertencente ao quadro permanente de servidores, admitido através de Concurso Público pela Lei Municipal nº 353/1999.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O benefício foi concedido com fulcro no artigo nº 40 - §§ 2º e 7º - Inciso II da CF/1988, revisada pela EC-41/2003, c/c. os artigos 2º - Inciso II e 15º da Lei Federal nº 10.887/2004 e artigo nº 41 da Lei Municipal nº 624/2006, sendo o provento fixado conforme abaixo:

FIXAÇÃO DO PROVENTO:

Provento..... **R\$ 622,00**
 (Seiscentos e vinte e dois reais).

Com base no artigo nº 43 da Lei Municipal nº 624/2006, a pensão será rateada entre os dependentes, ficando a mãe responsável pelo recebimento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Trajano de Moraes, 13 de setembro de 2012.

Sergio Augusto Corrêa Simões
 Diretor Presidente